



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

PROJETO DE LEI Nº 71 /2021, DE 20 DE JULHO DE 2021.

CÂMARA DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1301/2021

Data: 22/07/2021 - Horário: 10:14

Legislativo - PLO-L 71/2021

“Estabelece a obrigatoriedade dos hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPA, Policlínica e demais unidades de saúde e ambulatórios situados no município de Gurupi/TO a afixarem quadros informativos em local visível e acessível ao público a lista dos médicos plantonistas, dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis sobre o plantão.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e o Prefeito Municipal de Gurupi sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS), UPA, e demais unidades de saúde e ambulatórios situados no município de Gurupi/TO, obrigados a divulgar, em local visível e acessível ao público, quadro informativo constando dados dos médicos plantonistas, dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis sobre o plantão.

Parágrafo único. Os quadros informativos a que se refere este artigo deverão constar nome completo, número do registro profissional, especialidade, bem como o nome dos responsáveis administrativos e dos médicos que respondem pela chefia do plantão, além dos dias e horários dos plantões médicos.

Art. 2º - As escalas médicas também deverão ser disponibilizadas para consulta dos Órgãos Fiscalizadores, Conselho Municipal de Saúde, Câmara Municipal, imprensa, população e a quem mais interessar no Portal da Prefeitura da de Gurupi/TO.

Art. 3º - O Disposto nesta Lei será regulamentado pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação e levada ao conhecimento do público em geral.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº /2021, de autoria da Vereadora Débora Ribeiro, nos termos da Lei nº 1.806, de 16 de junho de 2009.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 20 dias do mês de julho de 2021.


DÉBORA RIBEIRO
Vereadora – PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI/TO

Gabinete da Vereadora Débora Ribeiro - PTB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O objetivo do presente Projeto de Lei é a melhoria da qualidade dos serviços de saúde pública prestados à população do município de Gurupi/TO, criando mecanismos de controle e fiscalização por parte dos usuários da saúde, dando pleno acesso à informação, direito de todos, além de dar transparência em relação aos serviços de atendimento médico nos Hospitais e demais Unidades de Saúde do município.

Torna-se imperativa a necessidade da divulgação e afixação do nome completo de todos médicos plantonistas e suas especialidades, dos responsáveis pelos plantões, bem como seus respectivos horários de trabalho, dadas as inúmeras reclamações de munícipes sobre a falta de controle dos plantões, trocas irregulares de plantão e ausência de profissionais que foram escalados para realizar o atendimento nas unidades de saúde naquele momento.

Há ainda que se destacar que a transparência na divulgação dos dados, tanto nos locais de atendimento quanto no sítio eletrônico da prefeitura, irá evitar futuras controvérsias desnecessárias, muitas vezes fomentadas de forma desordenada pelas redes sociais, gerando desconforto entre a população.

É a justificativa.

GABINETE DA VEREADORA DÉBORA RIBEIRO, aos 20 dias do mês de julho de 2021.


DÉBORA RIBEIRO
Vereadora - PTB